

PROJETO DE LEI Nº 73 de 2007
AUTORIA: DEPUTADO SINEVAL ROQUE

EMENTA

DENOMINA DE ANIBAL VIANA DE FIGUEIREDO O CENTRO ODONTOLÓGICO/CEO DE CRATO.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE. DEPUTADO (A) **DR. SARTO**

À COMISSÃO

PRESIDENTE. DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE DEPUTADO (A)

Autos nº 30
de 27/1 de 12/07

p. 25 x 41

SINOPSE

DISCUSSÃO INICIAL _____

DISCUSSÃO FINAL _____

REDAÇÃO FINAL _____

Nº DO AUTÓGRAFO _____ EXPEDIÇÃO _____

LEI Nº _____ PUBLICAÇÃO _____

VETO _____ DATA _____

PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL) _____

ARQUIVAMENTO _____

**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
CEARÁ**
A Cidadania em Desta



PROJETO DE LEI 73 /2007
**PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO**

Em 11/14 Rec Por



**DENOMINA DE ANIBAL VIANA DE
FIGUEIREDO O CENTRO
ODONTOLÓGICO/CEO DE CRATO**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO CEARÁ DECRETA:

Art 1º Fica denominado de Aníbal Viana de Figueiredo o Centro Odontológico/CEO de Crato

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões, em 10 de abril de 2007


SINEVAL ROQUE
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICAÇÃO



O Projeto de Lei que ora apresentamos para apreciação deste Plenário, visa denominar **ANÍBAL VIANA FIGUEIREDO** o Centro **Odontológico/CEO** da cidade do Crato

Aníbal Viana de Figueiredo nasceu na cidade do Crato, Ceará, no dia 03 de novembro de 1921, filho caçula entre os quatro filhos de José Alves Figueiredo, escritor e jornalista, e Emília Viana de Figueiredo. Seu pai foi prefeito do município no ano de 1926. Era um dos maiores charadistas do Brasil, publicando charadas em jornais de Portugal.

Da sua mãe, Aníbal aprendeu a conhecer o amor a Deus e ao próximo. Inteligente e dotado de espírito aberto, viveu plenamente aqui na terra. Ainda jovem, ajudava seu pai, Zuza da Botica, na farmácia da família, junto com seu irmão farmacêutico José Alves de Figueiredo Filho.

Aníbal estudou no antigo Grupo Escolar Cratense, atualmente Escola Fundamental Dom Quintino, fez o curso ginásial no antigo Ginásio do Crato, depois Colégio Diocesano. Passou dois anos no Colégio Liceu do Ceará, preparando-se para o vestibular de Odontologia, onde ingressou conquistando o primeiro lugar. Simultaneamente ao ingresso na Faculdade de Odontologia e Farmácia do Ceará, ingressou no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Exército Brasileiro (C P O R) de Fortaleza, saindo como Segundo Tenente da Reserva. Concluiu os referidos cursos no ano de 1944.

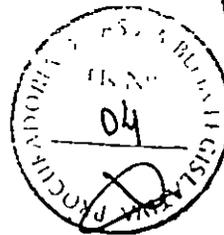
Retornando à cidade do Crato, foi diretor do Tiro de Guerra local por mais de 16 anos, sendo homenageado por esta instituição em várias ocasiões. No Crato, exerceu a profissão de Cirurgião-Dentista por mais de 60 anos, sempre com muita dedicação e competência. Foi um dos mais conceituados Cirurgiões-Dentistas da cidade, tendo feito inúmeros cursos de aperfeiçoamento, participando de congressos, simpósios e jornadas científicas.

Em 1945, contraiu matrimônio com Maria Eneida de Figueiredo, filha de João Felipe Ribeiro da Silva e Hemelinda Ribeiro da Silva. Desta união tiveram oito filhos, 20 netos e três bisnetos. São seus filhos: José Ricardo de Figueiredo, Luiz Alberto de Figueiredo, Magali de Figueiredo Esmeraldo, Maria de Fátima Figueiredo Siebra, Pimentel e Tatiana Figueiredo Siebra.

**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**

CEARA

A Cidadania em Destaque



Anibal Viana de Figueiredo foi Vice-Prefeito da cidade do Crato, durante a administração do Prefeito Pedro Felipe Cavalcante, entre 1963 e 1967

No ano de 1947 ingressou no Rotary da cidade, distrito 4490, permanecendo por mais de 50 anos. Foi presidente deste clube no período de 1956 a 1957, com muita dedicação e respeito aos companheiros, sendo um dos sócios mais atuantes. Por seu trabalho e dedicação, foi por diversas vezes homenageado pelo Rotary Club cratense, chegando a receber a Medalha Paul Harris.

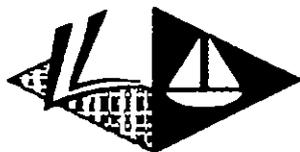
Também foi Acadêmico Honorário, em 12 de dezembro de 1997, da Academia Cearense de Odontologia.

Depois de uma vida de intensa doação, Aníbal Viana de Figueiredo faleceu no Crato, no dia 18 de maio de 2006, aos 84 anos de idade, de insuficiência renal aguda, sendo sepultado no cemitério local, com grande participação e homenagens de autoridade e do povo cratense. Viveu e morreu na simplicidade, deixando uma imensa saudade.

Aníbal Viana de Figueiredo foi e continuará sendo, para o povo de sua cidade, um referencial de profissional, homem e cidadão que contribuiu para o engrandecimento da história da sua terra.

Sala das Sessões, em 10 de abril de 2007


SINEVAL ROQUE
DEPUTADO ESTADUAL



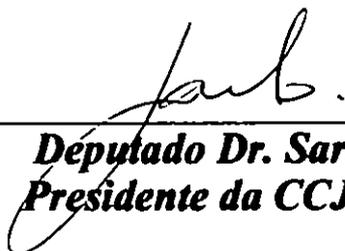
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



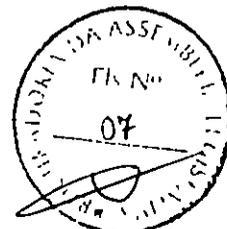
PROJETO DE LEI Nº. 73/2007

Encaminhe-se à Procuradoria

Comissão de Justiça, em 12/04/07



Deputado Dr. Sarto
Presidente da CCJR



BIOGRAFIA

ANIBAL VIANA DE FIGUEIREDO (1921-2006)

Anibal Viana de Figueiredo nasceu na cidade do Crato, Ceará, no dia 03 de novembro de 1921, filho caçula entre os quatro filhos de José Alves de Figueiredo, escritor e jornalista e Emilia Viana de Figueiredo. Seu pai foi prefeito do Crato no ano de 1926, era um dos maiores charadista do Brasil, publicando charadas em jornais de Portugal. Da sua mãe, Anibal aprendeu a conhecer o amor a Deus e ao próximo. Inteligente, dotado de espírito aberto, viveu plenamente aqui na terra. Ainda jovem, ajudava seu pai, Zuza da Botica, na farmácia da família, com seu irmão farmacêutico José Alves de Figueiredo Filho.

ANIBAL estudou no antigo Grupo Escolar Cratense, atualmente Escola Fundamental Dom Quintino, o curso ginásial feito no antigo Ginásio do Crato, depois Colégio Diocesano. Passou dois anos no Colégio Liceu do Ceará, preparando-se para o vestibular de Odontologia, onde afinal ingressou, conquistando o primeiro lugar simultaneamente na Faculdade de Odontologia e Farmácia do Ceará e no C.P.O.R de Fortaleza, saindo como segundo Tenente da Reserva do Exército, concluindo os cursos no ano de 1944.

Retornando ao Crato foi **diretor do Tiro de Guerra** por mais de 16 anos, sendo muito homenageado por esta instituição.

Foi **dentista** na cidade do Crato por 60 anos, de muita dedicação, competência e paciência, um dos mais conceituados cirurgiões-dentista, tendo feito inúmeros cursos de aperfeiçoamentos, congressos, simpósios e jornadas.

Em 1945 contraiu matrimônio com Maria Eneida de Figueiredo, filha de João Felipe Ribeiro da Silva e Hemelinda Ribeiro da Silva. Desta união tiveram oito filhos, 20 netos e três bisnetos. São seus filhos: José Ricardo de Figueiredo, Luiz Alberto de Figueiredo, Magali de Figueiredo Esmeraldo, Maria de Fátima de Figueiredo Siebra, Carlos Augusto de Figueiredo, Anibal Viana de Figueiredo Filho, Emilia Figueiredo Pimentel e Tatiana Figueiredo Siebra.

Anibal Viana de Figueiredo foi **Vice Prefeito** da cidade do Crato, durante a administração do Prefeito Pedro Felício Cavalcante entre 1963 e 1967.

No ano de 1947 ingressou no Rotary na cidade do Crato, distrito 4490, permanecendo por mais de 50 anos. Foi Presidente desde clube no período de 1956 a 1957, com muita dedicação e respeito pelos companheiros, sendo um dos sócios mais atuantes, que por diversas vezes o Rotary Club do Crato, o homenageou, entre esta, recebeu a Medalha Paul Harris.

Também foi acadêmico Honorário, em 12 de dezembro de 1997, da **Academia Cearense de Odontologia**.

Depois de uma vida de intensa doação, **Anibal Viana de Figueiredo** faleceu na cidade do Crato no dia 18 de maio de 2006, aos 84 anos de idade, de insuficiência renal aguda, sendo o sepultamento feito no cemitério local, com grande participação e homenagens de autoridades e do povo cratense, viveu e morreu na simplicidade, deixando uma imensa saudade.

Crato, 02 de abril de 2007

Obs. PARA DENOMINAÇÃO DO CEO - CENTRO ODONTOLÓGICO - CRATO.



Fortaleza, 24 de abril de 2007

Ofício n.º 25/2005-PROC.

Senhor Secretário

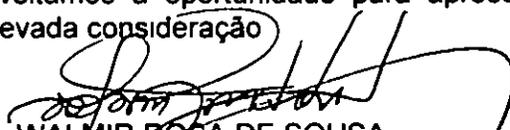
Tramita, nesta Assembléia Legislativa, o Projeto de Lei n.º 73/2007, de autoria do Exmo Sr **DEPUTADO SINEVAL ROQUE**, denominando de **ANIBAL VIANA DE FIQUEIREDO, o Centro de Odontológico/CEO de Crato.**

Com o fim de instruir o processo, solicitamos a V Exa que nos sejam prestadas, via fax, para o n.º (085) 3277-3719, as seguintes informações sobre o referido CENTRO

- 1 Se o CENTRO pertence ao Domínio Público Estadual,
- 2 Se a Unidade já foi oficialmente denominada,
- 3 Se a sua construção já foi concluída,
- 4 Caso não tenha havido conclusão, se a obra se encontra em andamento e se está sendo realizada com recursos públicos próprios do Estado do Ceará, ou mediante Convênio, em caso positivo, se após sua conclusão, a Unidade integrará o patrimônio público do Estado

Solicitamos a V Exa que tais informações nos sejam enviadas com a urgência devida, de vez que esta Procuradoria tem que emitir parecer acerca da constitucionalidade, legalidade e juridicidade do referido Projeto de Lei, obedecendo a rígido prazo regimental

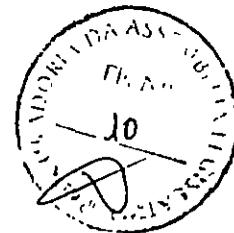
Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V Exa os nossos protestos da mais elevada consideração


WALMIR ROSA DE SOUSA
Coordenador das Consultorias Técnicas da
Procuradoria da Assembléia Legislativa

**EXMO. SR.
Dr. JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
DD. SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ.
NESTA CAPITAL.**



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



Of nº 445 /2007-GABSEC

Fortaleza-CE,

25 MAIO 2007

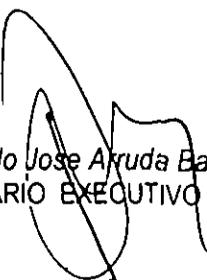
Senhor Coordenador

Cumprimentando cordialmente V S^a, nos reportamos ao Of nº 25/2007 - PROC, datado de 24 04 2007, alusivo ao Projeto de Lei nº 73/2007, de autoria do Exmo Sr Deputado Sineval Roque, denominando de Aníbal Viana de Figueiredo o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/Crato.

Após o necessário trâmite do processo nos setores específicos desta Secretaria, protocolado sob o nº 07124155-8 SPU, e ouvida a Coordenadoria de Política e Atenção à Saúde/Núcleo de Saúde Bucal, cumpre-nos informar a V S^a o que se segue "O Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/Crato está sendo construído com recursos próprios do Governo estadual e, após sua implantação, será feito um Termo de Cessão de Uso para o Município de Crato Não consta, em nossos registros, existência de denominação oficial da referida unidade"

Permanecendo aos seu inteiro dispor, renovamos nossa manifestação de levado apreço e consideração

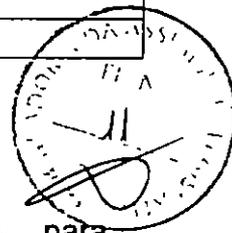
Atenciosamente,


Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE

Ilmo Sr
Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas da Procuradoria da Assembléia Legislativa
Av Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres
Fortaleza - CE

**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
CEARÁ
A Cidadania em Destaque

Projeto de Lei n.º	73/2007
Autoria:	DEPUTADO(A) SINEVAL ROQUE



Ao(À) Dr(A) ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA , para ,
para proceder análise e emitir parecer.

Fortaleza, 30 de maio de 2007

Walmir Rosa de Sousa
Procurador em Exercício

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

CEARÁ

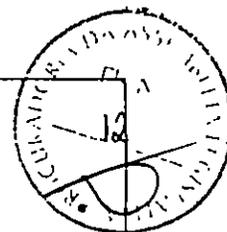
A Cidadania em Destaque

PARECER Nº L.0135 / 07

PROJETO DE LEI Nº 73/2007

AUTORIA: DEPUTADO SINEVAL ROQUE

MATÉRIA: DENOMINA DE ANIBAL VIANA DE FIGUEIREDO O CENTRO ODONTOLÓGICO/CEO DE CRATO



PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico, quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei nº 73/07 de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Sineval Roque que *“Denomina de Aníbal Viana de Figueiredo o Centro Odontológico/Ceo de Crato, no Município de Crato/Ce”*.

I - JUSTIFICATIVA

Em sua justificativa, a Nobre Parlamentar destaca O Projeto de Lei que ora apresentamos para apreciação deste Plenário, visa denominar ANÍBAL VIANA FIGUEIREDO O CENTRO ODONTOLÓGICO/CEO DA CIDADE DO CRATO

Aníbal Viana de Figueiredo nasceu na cidade do Crato, Ceará, no dia 03 de novembro de 1921, filho caçula entre os quatro filhos de José Alves Figueiredo, escritor e jornalista, e Emília Viana de Figueiredo Seu pai foi prefeito do município no ano de 1926 Era um dos maiores charadistas do Brasil, publicando charadas em jornais de Portugal.

Aníbal estudou no antigo Grupo Escolar Cratense, atualmente Escola Fundamental Dom Quintino, fez o curso ginasial no antigo Ginásio do Crato, depois Colégio Diocesano Passou dois anos no Colégio Liceu do Ceará, preparando-se para o vestibular de Odontologia, onde ingressou conquistando o primeiro lugar Simultaneamente ao ingresso na Faculdade de Odontologia e Farmácia do Ceará, ingressou no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Exército Brasileiro (C P O R) de Fortaleza, saindo como Segundo Tenente da Reserva Concluiu os referidos cursos no ano de 1944

Retornando à cidade do Crato, foi diretor do Tiro de Guerra local por mais de 16 anos, sendo homenageado por esta instituição em várias ocasiões

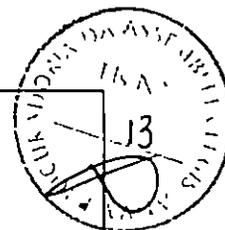
No Crato, exerceu a profissão de Cirurgião-Dentista por mais de 60 anos, sempre com muita dedicação e competência Foi um dos mais conceituados Cirurgiões-Dentistas da cidade, tendo feito inumeros cursos de aperfeiçoamento, participando de congressos, simpósios e jornadas científicas

PARECER Nº L.0135 / 07

PROJETO DE LEI Nº 73/2007

AUTORIA: DEPUTADO SINEVAL ROQUE

**MATÉRIA: DENOMINA DE ANIBAL VIANA DE
FIGUEREDO O CENTRO ODONTOLÓGICO/CEO DE
CRATO**



Em 1945, contraiu matrimônio com Maria Eneida de Figueiredo, filha de João Felipe Ribeiro da Silva e Hemelinda Ribeiro da Silva. Desta união tiveram oito filhos, 20 netos e três bisnetos. São seus filhos: José Ricardo de Figueiredo, Luiz Alberto de Figueiredo, Magali de Figueiredo Esmeraldo, Maria de Fátima Figueiredo Siebra, Pimentel e Tatiana Figueiredo Siebra.

Anibal Viana de Figueiredo foi Vice-Prefeito da cidade do Crato, durante a administração do Prefeito Pedro Felipe Cavalcante, entre 1963 e 1967.

No ano de 1947, ingressou no Rotary da cidade, distrito 4490, permanecendo por mais de 50 anos. Foi presidente deste clube no período de 1956 a 1957, com muita dedicação e respeito aos companheiros, sendo um dos sócios mais atuantes. Por seu trabalho e dedicação, foi por diversas vezes homenageado pela instituição, chegando a receber a Medalha Paul Harns.

Também foi Acadêmico Honorário, em 12 de dezembro de 1997, da Academia Cearense de Odontologia.

Depois de uma vida de intensa doação, Anibal Viana de Figueiredo faleceu no Crato, no dia 18 de maio de 2006, aos 84 anos de idade, de insuficiência renal aguda, sendo sepultado no cemitério local, com grande participação e homenagens de autoridade e do povo cratense. Viveu e morreu na simplicidade, deixando uma imensa saudade.

Anibal Viana de Figueiredo foi e continuará sendo, para o povo de sua cidade, um referencial de profissional, homem e cidadão que contribuiu para o engrandecimento da história da sua terra.

II – DO PROJETO

O presente Projeto de Lei dispõem em seu artigo 1º

PROJETO DE LEI Nº 73/07

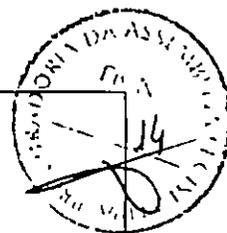
**Denomina de Anibal Viana de Figueiredo o Centro Odontológico/CEO
de Crato**

PARECER Nº L.0135 / 07

PROJETO DE LEI Nº 73/2007

AUTORIA: DEPUTADO SINEVAL ROQUE

MATÉRIA: DENOMINA DE ANÍBAL VIANA DE FIGUEREDO O CENTRO ODONTOLÓGICO/CEO DE CRATO



A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO CEARÁ D E C R E T A

Art. 1º Fica denominado de Aníbal Viana de Figueiredo o Centro Odontológico/CEO de Crato

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário
Sala das Sessões, em 10 de abril de 2007

SINEVAL ROQUE
DEPUTADO ESTADUAL

III – ASPECTOS LEGAIS

A *Lex Fundamentalis*, em seu bojo, estabelece o seguinte

“Art 18 - A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição”

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art 25, § 1º, *“in verbis”*

“Art 25 Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição”

§ 1º *São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição “*

Reza a Constituição do Estado do Ceará em seu artigo 25

“Art 25. A estrutura organizacional do Estado do Ceará é constituída por Municípios, politicamente autônomos, nas latitudes previstas na Constituição da República e nesta Constituição.”

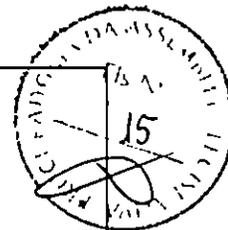
Diz mais a Carta Magna Estadual em seu art 19, inciso V

PARECER Nº L.0135 / 07

PROJETO DE LEI Nº 73/2007

AUTORIA: DEPUTADO SINEVAL ROQUE

MATÉRIA: DENOMINA DE ANIBAL VIANA DE FIGUEREDO O CENTRO ODONTOLÓGICO/CEO DE CRATO



"Art 19 - Incluem-se entre os bens do Estado

()

V – os que tenham sido ou venham a ser, a qualquer título, incorporados ao seu patrimônio." (grifo nosso)

Vale ressaltar, a observância do art 20 da Constituição Estadual à denominação de bens públicos

" Art 20 É vedado ao Estado e aos Municípios"

()

V – atribuir nome de pessoa viva a avenida, praça, rua, logradouro, ponte, reservatório de água, viaduto, praça de esporte, biblioteca, hospital, maternidade, edifício público, auditórios, cidades e salas de aula "

A propositura em questão encontra-se de acordo com os ditames das Constituições Federal e Estadual, e em especial, aos artigos supracitados, que preceituam dever ser a pessoa homenageada falecida (art 20/CE) e, que, o bem a ser denominado pertença ao Patrimônio Público do Estado (art 19/CE)

O presente projeto foi instruído com o atestado de óbito (fls 8), bem como, ofício Nº 445/2007/GABSEC (Secretaria da Saúde), que comprova que o Centro de Especialidades Odontológicas-CEO/Crato, está sendo construído com recursos próprios do Governo Estadual, e que após sua implantação, será feito um Termo de Cessão de Uso para o Município de Crato, não constando nos registros da Secretaria de Saúde, existência de denominação oficial da referida unidade.

Com efeito, entendemos que não há óbice para que a propositura *in casu* seja matéria deliberativa em plenário

Segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro "*Uso comum é o que se exerce em igualdade de condições por todos os membros da coletividade "*

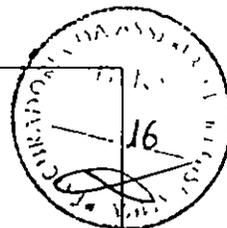
Como visto anteriormente, a Constituição Estadual em seu artigo 19 especifica os bens do Estado. Desta feita, pode o Poder Legislativo denominar, através de Projeto de Lei, sancionado pelo Governador, o Centro Odontológico/Ceo de Crato de Aníbal Viana de Figueiredo

PARECER Nº L.0135 / 07

PROJETO DE LEI Nº 73/2007

AUTORIA: DEPUTADO SINEVAL ROQUE

MATÉRIA: DENOMINA DE ANIBAL VIANA DE
FIGUEREDO O CENTRO ODONTOLÓGICO/CEO DE
CRATO



IV - DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art 61 da Constituição Federal, e art 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, *in verbis*

*"Art 60 Cabe a iniciativa de leis
I- aos deputados estaduais"*

V - DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a Projeto de Lei, assim dispõe o art 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*

*"Art 58 O processo legislativo compreende a elaboração de
()
III – leis ordinárias"*

Da mesma forma, estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea "b", e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D O 12 12 96), respectivamente, abaixo

*"Art 196 - As proposições constituir-se-ão em
()*

*II – projeto
()
b) de lei ordinária.*

Art 206 - A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto "

*()
II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado"*

PARECER Nº L.0135 / 07

PROJETO DE LEI Nº 73/2007

AUTORIA: DEPUTADO SINEVAL ROQUE

MATÉRIA: DENOMINA DE ANIBAL VIANA DE FIGUEREDO O CENTRO ODONTOLÓGICO/CEO DE CRATO



VI - CONCLUSÃO

Nestas condições, concluímos que não há na proposição legal *sub oculi* vício de inconstitucionalidade e o objetivo da matéria poderá ser atingido pela via legislativa. Assim, cabe ao Nobre Parlamentar Sineval Roque a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão de **denominar Aníbal Viana de Figueiredo o Centro Odontológico/Ceo de Crato**, vide art 1º da propositura legal.

Ex positis, opinamos pela **ADMISSIBILIDADE JURÍDICA** do presente Projeto de Lei, por estar em perfeita consonância com os ditames constitucionais, visto que, se ajusta à exegese dos artigos 58, inciso III, e 60, inciso I, da Carta Estadual, como também aos artigos 196, inciso II, alínea "b", e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (*Resolução 389 de 11/12/96 - D O 12 12 96*)

É o parecer, salvo melhor juízo,

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 31 de maio de 2007


Andréa Albuquerque de Lima
Consultora Técnico-Jurídica.

**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
CEARÁ**
A Cidadania em Destaque

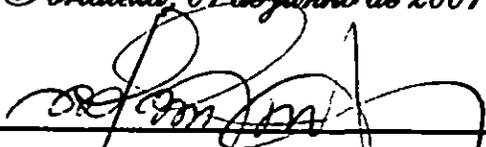
Projeto de Lei n°	73/2007
Autora	DEPUTADO(A) SINEVAL ROQUE
Ementa	DENOMINA DE ANIBAL VIANA DE FIGUEIREDO O CENTRO ODONTOLÓGICO/CEO DE CRATO



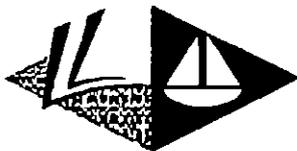
De Acordo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Fortaleza, 01 de junho de 2007.



 Walmir Rosa de Sousa
 Procurador em Exercício



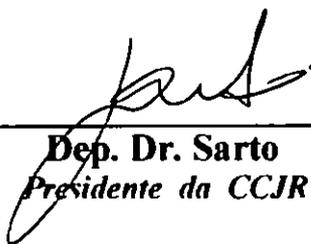
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI N.º 73/2007

Designo Relator o Sr. Deputado J. Jaime

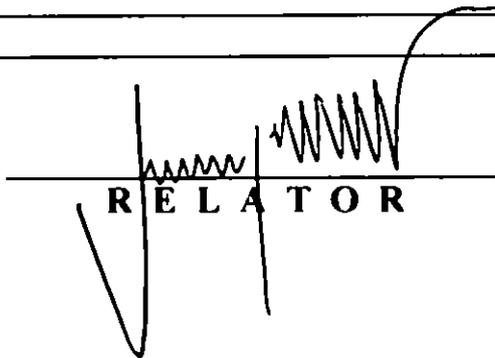
Comissão de Justiça, em 05 de junho de 2007



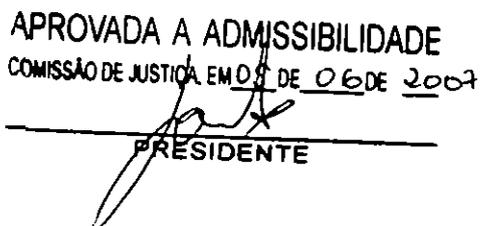
Dep. Dr. Sarto
Presidente da CCJR

PARECER

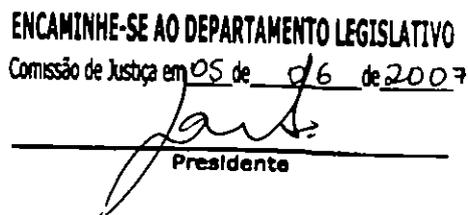
FAVORÁVEL



RELATOR

APROVADA A ADMISSIBILIDADE
COMISSÃO DE JUSTIÇA EM 05 DE 06 DE 2007


PRESIDENTE

ENCAMINHE-SE AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
Comissão de Justiça em 05 de 06 de 2007


Presidente

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 27 de Junho, 2007
1º SECRETARIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 27 de Junho, 2007
1º SECRETARIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS
1º SECRETARIO

Sanciono. Publique-se
como Lei.
Em 18 / 07 / 2007

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO



Lei nº 13.909, de 18.07.07



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO TRINTA

Denomina Anibal Viana de Figueiredo o Centro Odontológico - CEO, no Município do Crato - CE.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

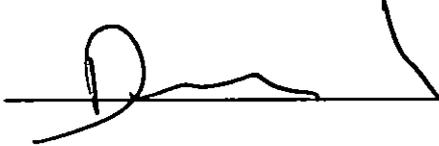
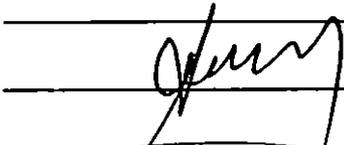
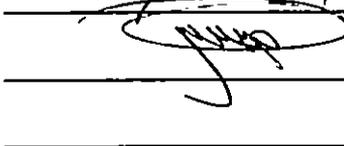
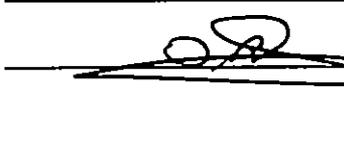
DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Anibal Viana de Figueiredo o Centro Odontológico - CEO, no Município do Crato - CE

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
27 de junho de 2007.

	DEP DOMINGOS FILHO PRESIDENTE
	DEP GONY ARRUDA 1º VICE-PRESIDENTE
	DEP. FRANCISCO CAMINHA 2º VICE-PRESIDENTE
	DEP JOSÉ ALBUQUERQUE 1º SECRETÁRIO
	DEP. FERNANDO HUGO 2º SECRETÁRIO
	DEP HERMÍNIO RESENDE 3º SECRETÁRIO
	DEP OSMAR BAQUIT 4º SECRETÁRIO

Autógrafo nº 30/07
De 27/6 /2007
Quaraceni

LEI Nº 3.909 de 18/7/7
PUBLICADA EM 6/8/7
Quaraceni

ARQUIVE-SE
DIV EXP LEGISLATIVO
EM 3/9/7
Quaraceni